

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 28/2022-GP/IPMB/PMB** QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPMB E EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS-MECÂNICOS EIRELI, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Referente ao Processo nº 2023.23.803684PA.

Pelo presente Termo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 2070, Bairro Marco, nesta capital, CEP nº 66.613-710, inscrita no CNPJ/MF nº 29.331.615/0001-82, neste ato representado por sua Presidente Sra. **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**, brasileira, servidora pública, advogada, OAB/PA nº 5246, CPF Nº 189.942.102-53 residente e domiciliada em Belém - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS-MECÂNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.431.758/0001-40, com endereço na Rua dos Tamoios, nº 377, Jurunas, CEP: 66.025-125, Belém/PA, neste ato representada pelo Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG nº 015645832000-9 SSP-MA, CPF nº 039.249.733-69, residente e domiciliada à Av. Gentil Bettencourt nº 563, Ed. La Residence, apto. 1303 – Batista Campos, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, nos termos dos art. 57, II, §2º e art. 65, §1º, além de demais legislações cabíveis ao caso.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato nº 28/2022-GP/IPMB/PMB pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 20/10/2023 a 19/10/2024, a fim de que seja renovado o serviço prestado pela empresa, qual seja, prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Minicentrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre**”, na forma do Processo Administrativo em referência, mantendo-se o mesmo objeto do Contrato Administrativo inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão da seguinte forma:

O valor global do contrato é R\$ 96.196,50, e que será empenhado em 2023 o valor de R\$ 24.049,14, para atendimento ao período de Outubro a Dezembro de 2023, devendo o restante ser empenhado em Janeiro de 2024

PREVIDÊNCIA: Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09 - Sub-Função: 122 - Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312 – Sub-Ação: 001 - Tarefa 002 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 -

Fonte de Recurso: 1802000000, no valor de R\$ 24.049,14, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

O presente Termo Aditivo terá validade de 12 (doze) meses a contar do dia 20/10/2023 a 20/10/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2022-GP/IPMB/PMB.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

E por acharem justos e contratados, o CONTRATANTE e o CONTRATADA, declaram conhecer o inteiro teor deste termo, firmam na presença de duas testemunhas, o em três vias que se destinam às partes contratantes.

Belém, 16 de Outubro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB
CONTRATANTE

EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS-MECÂNICOS
EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ALEXSANDRA REBELO CORREIA – CPF 657.704.392-20

2-JAMILLE OLIVEIRA BATISTA – CPF 914.800.602-59